



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CGC 05.631.031/0001-64

LEI Nº 76, 05.11.86

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de SÍTIO NOVO, para o exercício de 1.987 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Sítio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Sítio Novo para o exercício de 1.987, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de Cz\$ 8.238.000,00 (oito milhões, duzentos e trinta e oito mil cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do DECRETO Lei nº 1.875, de 15.07.1981.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação, e transferências dos Governos Estadual e Federal, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, DL 1.875) e Relação Analítica da Receita Orçamentária (Quadro 1, desta Lei), assim discriminados:

1. RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$	<u>3.125.000,00</u>
RECEITA TRIBUTARIA.....	Cz\$	19.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cz\$	11.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	Cz\$	3.091.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$	<u>3.000,00</u>
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$	<u>5.113.000,00</u>

Art. 3º A Despesa será realizada, segundo as Categorias Econômicas, apresentando a seguinte discriminação:

1. DESPESAS CORRENTES.....	Cz\$	<u>3.215.760,00</u>
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cz\$	3.016.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	Cz\$	<u>199.760,00</u>

Manoel



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CGC 05.631.031/0001-64

2. DESPESAS DE CAPITAL.....	Cz\$	5.022.240,00
INVESTIMENTOS.....	Cz\$	4.992.240,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL.....	Cz\$	30.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- 1)-Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, Até o montante de Cz\$ 2.059.500,00 (Dois milhões, cinquenta e nove mil e quinhentos cruzados), nos termos da Emenda Constitucional- NR 1/69:
- 2)-Abrir Crédito Adicional Suplementar, ate o limite de 60% (Sessenta por cento), de valor da despesa fixada nos termos do Artigo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
em 05 de novembro de 1.986.


OTÁVIO MENDES PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL